



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-666, DE 21 DE JUNHO DE 1974.

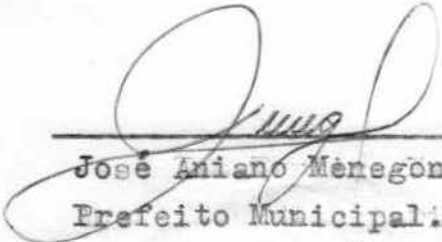
Autoriza o Poder Executivo a receber com desconto, os tributos lançados sobre Imposto Predial, Territorial Urbanos e Taxas Anexas.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca - de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item/- II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, -- Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 19 de junho de 1974, conforme Resolução Nº-31/74:-

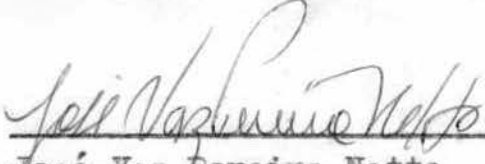
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber com desconto de 10%-(Dez) por cento) os tributos lançados sobre as propriedades:-Predial, Territorial Urbano e Taxas Anexas, desde que os mesmos sejam quitados de 1-(uma) só vez, até o dia 31-(trinta e um) - de julho do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de junho de 1974.

  
José Aniano Menegon  
Prefeito Municipal.-

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local - de costume.

  
José Vaz Pereira Netto  
Asses. da Secretaria.